



## REGISTRO DE PREÇOS.

### ATA Nº 006/22.

### PREGÃO Nº 020/22.

Aos três dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE ROCA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AMILTON FONTANA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Av. General Daltro Filho, nº 945, apto 501, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 433.884.000-59 e Carteira de Identidade nº 1039924525, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão nº 020/22**, na forma de presencial, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, **Decreto Municipal nº 2299**, de 08 de abril de 2015 e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE Registrar os Preços, por item**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no referido Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes nos dispositivos legais acima mencionados e naquelas constantes neste instrumento, como segue:

### FORNECEDORES PARTICIPANTES DA ATA COM SEUS REPRESENTANTES:

**ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.522.616/0001-15, situada na Av. 1 Leste, nº 579, 2º piso, no Município de Teutônia, RS, neste ato representado pelo **senhor Marcelo André Jung**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua 9 Norte, nº 55, no Município de Teutônia, RS, portador do CPF nº 461.936.000-78 e Carteira de Identidade nº 1036007878.

**BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.143.921/0001-74, situada na Rua Vereador Joao de Souza, nº 687, no Município de Roca Sales, RS, neste ato representado pela **senhora Marcia Celia Teles dos Santos Giongo**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 589, no Município de Roca Sales, RS, portadora do CPF nº 481.313.690-72 e Carteira de Identidade nº 7040675394.

**CONCRETIZE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.368.421/0001-80, situada na Rod. BR 386, Km 350, nº 2235, no Município de Estrela, RS, neste ato representado pelo **senhor Leandro Gerhard**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Antônio Firnkes, nº 224, no Município de Estrela, RS, portador do CPF nº 028.427.950-16 e Carteira de Identidade nº 2097902651.

**M A SCHWINGEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.981.283/0001-86, situada na Est. RS 287, nº 6805, no Município de Venâncio Aires, RS, neste ato representado pela **senhora Mirela Andiana Schwingel**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Est. RS 287, nº 6805, no Município de Venâncio Aires, RS, portadora do CPF nº 002.835.940-20.

**NILSSON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.205.629/0001-81, situada na Rod. RS 130, Km 79, s/nº, no Município de Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo **senhor Marcos Antônio Nilsson**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 548, no Município de Arroio do Meio, RS, portador do CPF nº 397.550.960-00 e Carteira de Identidade nº 3017418348.



**TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.140.305/0001-73, situada na Rua Vereador Antônio Rodrigues da Rosa, nº 3258, no Município de Portão, RS, neste ato representado pela **senhora Ida Baggio de Bastiani**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Vereador Antônio Rodrigues da Rosa, nº 3258, no Município de Portão, RS, portadora do CPF nº 356.569.050-04 e Carteira de Identidade nº 4020252302.

**TECMOLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.821.296/0001-01, situada na Rua Nissin Castiel, nº 385, no Município de Gravataí, RS, neste ato representado pelo **senhor Leonel Domingos Bortoncello**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Nissin Castiel, nº 385, no Município de Gravataí, RS, portador do CPF nº 005.103.780-72.

**TCM CONCRETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.907.193/0001-76, situada na RS 332, Km 61,5, s/nº, no Município de Arvorezinha, RS, neste ato representado pelo **senhor Marciano Troian**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na RS 332, Km 61,5, no Município de Arvorezinha, RS, portador do CPF nº 007.032.130-24.

**Registro de Preços** para aquisição de tubos de concreto de diversos diâmetros que serão utilizados na execução de rede de esgoto pluvial e meio fios no Município de Roca Sales, até as quantidades estimadas abaixo para cada item, conforme segue:

Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto simples DN= 20cm – PB PS - 1	Marca	Valor (R\$)
001	200	un			
			- Becajol Artefatos e Construção Ltda	Becajol	31,00
			- Tecmold Industria e Comercio Ltda	Tecmold	999,00

Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto simples DN= 30cm – PB PS - 1	Marca	Valor (R\$)
002	400	un			
			- Becajol Artefatos e Construção Ltda	Becajol	42,00
			- Tubossinos Tubos de Concreto para Saneamento Eireli	Tubossinos	70,00
			- Tecmold Industria e Comercio Ltda	Tecmold	70,00

Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto armado DN= 30cm – PB PA – 1	Marca	Valor (R\$)
003	400	un			
			- Tubossinos Tubos de Concreto para Saneamento Eireli	Tubossinos	149,00
			- Tecmold Industria e Comercio Ltda	Tecmold	999,00

Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto simples DN= 40cm – PB PS – 1	Marca	Valor (R\$)
004	600	un			
			- Becajol Artefatos e Construção Ltda	Becajol	55,00
			- Nilsson & Cia Ltda	ACN	70,00
			- Tubossinos Tubos de Concreto para Saneamento Eireli	Tubossinos	95,00



Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto armado DN= 40cm – PB PA – 1	Marca	Valor (R\$)
005	600	un			
			- Nilsson & Cia Ltda	ACN	116,00
			- Artefatos de Cimento Jung	Jung	122,50
			- Tecmold Industria e Comercio Ltda	Tecmold	138,50
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto simples DN= 50cm – MF PS – 1	Marca	Valor (R\$)
006	400	un			
			- Becajol Artefatos e Construção Ltda	Becajol	59,50
			- TCM Concretos Ltda	TCM	60,00
			- Artefatos de Cimento Jung	Jung	62,00
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto armado DN= 50cm – MF PA – 1	Marca	Valor (R\$)
007	400	un			
			- Artefatos de Cimento Jung	Jung	113,00
			- Nilsson & Cia Ltda	ACN	114,00
			- Tecmold Industria e Comercio Ltda	Tecmold	136,00
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto armado DN= 60cm – MF PA – 1	Marca	Valor (R\$)
008	400	un			
			- Becajol Artefatos e Construção Ltda	Becajol	145,50
			- Nilsson & Cia Ltda	ACN	146,00
			- TCM Concretos Ltda	TCM	180,00
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto armado DN =80cm – MF PA – 1	Marca	Valor (R\$)
009	400	un			
			- Becajol Artefatos e Construção Ltda	Becajol	227,00
			- Artefatos de Cimento Jung	Jung	227,50
			- TCM Concretos Ltda	TCM	231,00
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto armado DN =100cm – MF PA- 1	Marca	Valor (R\$)
010	150	un			
			- Becajol Artefatos e Construção Ltda	Becajol	331,50
			- Artefatos de Cimento Jung	Jung	332,00
			- Nilsson & Cia Ltda	ACN	339,50
Item	Qtde.	UN	Meio fio vazado de concreto pré moldado na dimensão de 100x30x12x10 cm, fck 20MPa, para captação de água pluvial horizontal (metro linear)	Marca	Valor (R\$)
011	030	un			
			- Becajol Artefatos e Construção Ltda	Becajol	42,50
			- M A Schwingel	Schwingel	43,00
			- Artefatos de Cimento Jung	Jung	51,00



Item	Qtde.	UN	Meio fio de concreto pré moldado na dimensão 100x30x12x10 cm, fck 20Mpa (metro linear)	Marca	Valor (R\$)
012	3.500	un			
				Concretize	16,97
				Becajol	17,48
				Schwingel	20,99

#### 01 - DO OBJETO:

- 01.01 - A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a eventual aquisição de tubos de concreto de diversos diâmetros que serão utilizados na execução de rede de esgoto pluvial e meio fios no Município de Roca Sales.
- 01.02 - O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e as demais condições são aquelas constantes no Edital do **Pregão nº 020/22** e na(s) sua(s) proposta(s), que para todos os efeitos legais fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### 02 - VIGÊNCIA DA ATA:

- 02.01 - A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo, portanto, validade até o **dia 03 de outubro de 2023**.
- 02.02 - Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 5º do **Decreto Municipal nº 2299/15**, a existência desse Registrado de Preços não obriga o Município, durante a sua vigência, a adquirir os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 03 - DOS PREÇOS:

- 03.01 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços constam no Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

#### 04 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 04.01 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte do **Chefe do Setor de Compras** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra**, preenchidos em modelo próprio, datado e assinado.
- 04.02 - Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** do dia marcado para o fornecimento.
- 04.03 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação apresentada na Carta Proposta.
- 04.04 - Os fornecimentos deverão ser efetuados nos dias úteis, das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17.00horas**, ou excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **Chefe do Setor de Compras**.
- 04.05 - Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas do Município de Roca Sales, situada na Rua Vereador João de Souza, nº 194, cidade de Roca Sales, quando solicitado pelo **Chefe do Setor de Compras**.



- 04.06 - O fornecedor deverá enviar à **Secretaria Municipal da Fazenda**, até o dia **10 de cada mês**, quando for o caso, uma relação da quantidade total de cada item fornecido no mês anterior.
- 04.07 - Dentro do prazo de vigência desta Ata, o(s) fornecedor(es) registrado(s) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do **Pedido de Compras**, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que originou a formalização da Ata.
- 04.08 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 04.08.1 - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega e;
- 04.08.2 - Em até 24 (vinte e quatro) horas após o fornecedor ter sido devidamente notificado, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 04.09 - A recusa do fornecedor em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 04.10 - O **Chefe do Setor de Compras** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados.
- 04.11 - O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, a contar da data da entrega do **Pedido de Compras** por parte do Município.

#### **05 - DO PAGAMENTO:**

- 05.01 - O pagamento será realizado em **parcela única**, no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a entrega da totalidade dos produtos, de acordo com as quantidades fornecidas e levando em conta o valor unitário constante na Carta Proposta e neste instrumento, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor.
- 05.02 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação:**
- 05.02.1 - Da Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do Município, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, contendo em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.
- 05.02.2 - O pagamento somente será realizado após o **Chefe do Setor de Compras** atestar no verso da Nota Fiscal, o recebimento dos produtos constantes na mesma.
- 05.03 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.
- 05.04 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto.
- 05.05 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do fornecedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

#### **06 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 06.01 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- 06.01.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes nesta **Ata de Registro de Preços**;
- 06.01.2 - No caso do fornecedor não retirar o **Pedido de Compras**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 06.01.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- 06.01.4 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



- 06.02 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto nos **itens 06.01.1 à 06.01.4**, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 06.03 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 07 - DAS PENALIDADES:

- 07.01 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
- 07.01.1 - **Advertência escrita:** quando se tratar de verificação de não conformidade ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 07.01.2 - **Multa de 05%** (cinco por cento): pela não apresentação de relatórios, laudos e outros documentos que coprovam a conformidade do objeto e no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto (**item 04.11**), limitado a 30 (trinta) dias, quando será considerada inexecução contratual,
- 07.01.3 - **Multa de 10%** (dez por cento): no caso de inexecução parcial da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 07.01.4 - **Multa de 20%** (vinte por cento): no caso de inexecução total da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 07.01.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 07.02 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços.
- 07.03 - Na aplicação das sanções previstas nos **itens 07.01.1 a 07.01.5**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 07.04 - As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 07.05 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, por culpa exclusiva do Município, incidirão, para fins de atualização monetária e de compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, o índice da taxa referencial do **Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)**, acumulado mensalmente.

#### 08 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 08.01 - O fornecedor se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, pelo **Chefe do Setor de Compras e/ou Engenharia**, ou por peritos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto deste instrumento, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do Município.
- 08.02 - O Município poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes no procedimento licitatório.



- 08.03 - O **Chefe do Setor de Compras e/ou Engenharia** está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 08.04 - As irregularidades constatadas pelo **Chefe do Setor de Compras e/ou Engenharia** deverão ser comunicadas a **Secretaria Municipal da Fazenda**, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### 09 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 09.01 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- 09.01.1 - Greve generalizada dos empregados;
- 09.01.2 - Calamidade Pública;
- 09.01.3 - Acidente que implique no retardamento da execução dos serviços, sem culpa do fornecedor;
- 09.01.4 - Chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento normal dos serviços.
- 09.02 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 09.03 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **Chefe do Setor de Compras**, até 24 horas após a ocorrência.
- 09.03.1 - No caso de não ser cumprido o prazo previsto no **item 09.03**, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 10 - DO FORO:

- 10.01 - Para dirimir dúvidas emergentes da presente **Ata de Registro de Preços**, elegendas as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em 03 de outubro de 2022.

  
MARCIA CELIA T. DOS S. GIONGO  
Becajol Art. E Construção Ltda

  
AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

LEONEL DOMINGOS BORTONCELLO  
Tecnold Ind. e Comercio Ltda

IDA BAGGIO DE BASTIANI  
Tubossinos Tubos de Concreto para  
Saneamento Eireli



MARCOS ANTÔNIO NILSSON  
Nilsson & Cia Ltda

MARCELO ANDRÉ JUNG  
Artefatos de Cimento Jung Ltda

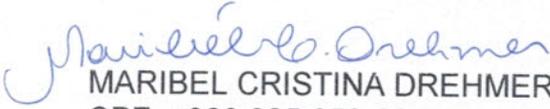
MARCIANO TROIAN  
TCM Concretos Ltda

MIRELA ANDIARA SCHWINGEL  
M A Schwingel

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE  
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº  
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/RS 49.803

TESTEMUNHAS:  GILMAR LUIZ FIN  
CPF - 298.416.400-82

  
MARIBEL CRISTINA DREHMER  
CPF - 960.025.650-00